

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DESENVOLVEMT-PRO-2024/02656

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 46/2024, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 26 de março de 2025, às 11:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **Maior Desconto**, como consequência a **Menor Taxa de Remuneração, Modo de Disputa Adotado é o Aberto**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>. A presente licitação será regida pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT**, pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meios de pagamento, administração, gerenciamento, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago", cartão próprio ou bandeirado, abertura e gestão de conta digital, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitados para recebimentos, pelo menos em uma das bandeiras: Visa, Master ou Elo, onde poderão utilizar em operação com bandeira própria, formação de rede credenciada (arranjo fechado de pagamento), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, **26 de março de 2025, a partir das 11:00h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, no dia **26/03/2025, até as 10:45 horas**.

2.2 - A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **11:00 horas do dia 26 de março de 2025**.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site <https://www.licitacoes-e.com.br> até à data **26/03/2025 as 9:45 horas**.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e RILC/DESENVOLVE MT.
- 3.6 Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a menor taxa de remuneração, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o **MAIOR DESCONTO**, como consequência a **MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO**, conforme Termo de Referência.
- 5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.4.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.4.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.4.4 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.4.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.4.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4.7 Só será aceita uma proposta relativa ao **MAIOR DESCONTO**, como consequência a **MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO**, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.4.8 Os quantitativos e as especificações técnicas das licenças estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 5.4.9 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o **MAIOR DESCONTO** incidente sobre a **TAXA DE REMUNERAÇÃO (partindo de 65% do MDR para baixo)**, obtendo como consequência a **“MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO”** para a licitante, referente à **REDE FECHADA**, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na **FASE DE LANCES**, o sistema licitações-e, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.4.10 O sistema *licitações-e* possibilita a licitante à exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4.11 Caso haja apresentação de propostas com o mesmo percentual de desconto, portanto, de Taxas de Remunerações idênticas, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 5.4.12 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 5.4.13 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4.14 Todas as empresas deverão cotar sua **TAXA DE REMUNERAÇÃO** com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.4.15 Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos na taxa de remuneração, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.16 O percentual de **MAIOR DESCONTO** sobre a **TAXA DE REMUNERAÇÃO** proposta será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.18 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

5.4.19 Poderão ser admitidas, pelo Pregoeiro, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Neste Pregão o MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO do MDR (partindo de 65% do MDR para baixo)**, como consequência, será vencedora a que obtiver a **MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 *lance mínimo inicial de 0,10% (um décimo percentual) e lance intermediário mínimo no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

~~6.12 Item suprimido.~~

6.13 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, sendo baseado no **MAIOR DESCONTO**, como consequência, a **MENOR DE “TAXA DE REMUNERAÇÃO”**, pelos serviços prestados, partindo do percentual abaixo, a ser paga pela **DESENVOLVE MT** nos arranjos de pagamento fechado:

7.3 Do volume financeiro mensal transacionado por meio dos cartões em rede fechada: até 65% (sessenta e cinco por cento) do MDR (*Merchant Discount Rate ou Taxa de Desconto do Lojista*) sobre o valor operacionalizado.

7.4 Fica estabelecida a vedação à empresa prestadora/facilitadora do serviço, a adoção de taxas de serviço negativas para as empresas beneficiárias, ou seja, a **DESENVOLVE MT** não aceitará para o objeto desta contratação, **“TAXA DE REMUNERAÇÃO” negativa (deságio)**.

7.5 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Termo de Referência, e tiver ofertado o **MAIOR DESCONTO**, portanto obtido a **MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.6 A LICITADA, não poderá utilizar-se da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em face da vedação prevista no inciso I, §1º, art. 4º, da Lei 14.133/2021, visto que o valor estimado da licitação para o período da contratação é superior ao teto do faturamento para micro e pequena empresa.

7.7 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Termo de Referência, e tiver ofertado o **MAIOR DESCONTO**, portanto obtido a **MENOR “TAXA DE REMUNERAÇÃO”** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.8 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

- 7.9 Havendo apenas uma proposta de Taxa de Remuneração, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, o sistema informará à LICITADA detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar, de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.
- 7.11 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a LICITADA detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as LICITADAS.
- 7.12 Para fins de habilitação, a verificação pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 7.13 Constatado que a LICITADA que apresentou proposta de menor Taxa de Menor Remuneração (Administração) atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 7.14 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <https://www.licitacoes-e.com.br>
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.16 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.17 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, encontra-se no Termo de Referência deste Edital.
- 8.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.4 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 8.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6 As cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente via digital através do e-mail licitacoes@desenvolve.mt.gov.br.

8.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.10 As Licitantes, inclusive Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

8.11 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.12 Regularidade Fiscal

8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.12.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual;

8.13 Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.13.1 ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

8.13.2 à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

8.13.3 à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Mato Grosso quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;

8.13.4 à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários); Nota 01 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões, deverá ser de ambas.

8.14 Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

8.15 Qualificação Econômico – Financeira

8.15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.15.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \\ \text{ILC} &= (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1 \end{aligned}$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC

= índice de liquidez corrente ISG

= índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo PC
= passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo PL
= patrimônio líquido

Obs. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

8.15.3 Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9 - Qualificação Técnica:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para prestação de serviços objeto do Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE prestou serviços, satisfatoriamente, compatíveis com o objeto desse instrumento.
- b) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da(s) pessoa(s) jurídica(s) emitente(s) e a identificação do(s) signatário(s). Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).
- d) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da(s) empresa(s) emitente(s): razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.
- e) Possuir relação contratual com instituição supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que possua capacidade para gerenciar contas digitais e emissão de cartões pré-pagos;
- f) Comprovação da execução de transações financeiras de volume médio de, no mínimo, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses.
- g) Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-III;
- 9.1 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados nos arquivos eletrônicos, ou seja, aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro pelo *e-mail*: licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.2 Os documentos emitidos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.4 Para empresa que enviar melhor proposta, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o oponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período:
- 9.5 ~~Item suprimido.~~

9.6 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 10 (dez) minutos, contra a decisão do pregoeiro fazendo o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, I, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

10.12 Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

10.13 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio watts app ou entregues pessoalmente.

10.14 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Diretor-Presidente da DESENVOLVE MT ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à (s) recorrente (s) por meio de comunicação por escrito (*e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da DESENVOLVE MT, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos deste, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do Contrato, deverá providenciar inscrição de seu(s) representante(s) legal(is) em certificação de assinatura digital, ou assinar via ferramenta disponibilizada pela DESENVOLVE MT, como condição para formalização do Contrato.

11.7 A DESENVOLVE MT indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da DESENVOLVE MT, as seguintes penalidades:

12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 Advertência;

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a ;

12.5 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.2.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DESENVOLVE MT** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento da remuneração à LICITANTE, será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, com os seguintes dados:

13.1.1 Dados bancários para a realização do respectivo pagamento deverão estar vinculado a conta de pagamento de titularidade da **DESENVOLVE MT**;

13.1.2 A data da emissão;

13.1.3 Número do contrato;

13.1.4 Discriminação dos serviços com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preçostotais;

13.1.5 Eventual destaque de valores de retenções tributárias cabíveis;

13.1.6 Estar endereçada à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, situada Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.368 - Bairro: Bosque da Saúde - Edifício Top Tower Center - Salas 1 e 2 - CEP 78.050-000 – Cuiabá – MT- CNPJ 06.284.531/0001-30.

13.2 A LICITADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e demais certidões necessárias para habilitação na presente licitação.

13.3 A LICITADA deverá emitir e anexar à Nota Fiscal relatório detalhado com a identificação dos valores individualizados das transações realizadas, destacando o valor ao estabelecimento descontado o valor do MDR (*Merchant Discount Rate ou Taxa de Desconto do Lojista*), e de eventuais valores de tributos a serem retidos pela **DESENVOLVE MT**.

13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a sua reapresentação.

13.5 Nenhum pagamento isentará a LICITADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

13.6 O valor do pagamento à LICITADA apurado conforme a taxa contratada, será deduzida do MDR (*Merchant Discount Rate ou Taxa de Desconto do Lojista*), considerando o valor bruto, ou seja, inclusas todas as despesas diretas e indiretas na operação.

13.7 A **DESENVOLVE MT** realizará a transferência de valores diretamente à rede credenciada conforme prevista no Termo de Referência.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios alocados à **CONTRATANTE**.

15 - DA PROVA DE CONCEITO – POC

15.1 Depois da conferência e análise da documentação pelo Pregoeiro, a empresa habilitada será convocada pela Gerência Administrativa - GAD, para a realização da Prova de Conceito, que terá caráter eliminatório devendo a LICITADA demonstrar o atendimento de 100%(cem por cento) dos requisitos previstos na POC, conforme Plano de Aplicação da POC e Fichade Avaliação (Sub-Anexo IV do Termo de Referência), consistindo na avaliação das principais funcionalidades, não desobrigando as demais previsões descritas no Termo de Referência, nas seguintes atividades:

15.1.1 A prova de conceito consistirá na realização de simulação e/ou demonstração das funcionalidades das operações a serem realizadas com empresas fornecedoras (REDE CREDENCIADA), devendo realizar a simulação de, no mínimo, 05 (cinco) casos concretos de liquidação de débitos, com cartão pré-pago e 5 (cinco) de transferências por meio da conta digital, possibilitando o cadastramento de um ou mais beneficiários com acesso online, em tempo real;

15.1.2 A empresa LICITANTE deverá permitir o acesso à ferramenta, com a apresentação dos valores devidos aos estabelecimentos cadastrados (rede credenciada) em tempo real, com as respectivas informações para pagamento, além também, de demonstrar os tributos inerentes à transação, a qual deverá ser acompanhada de uma chave de autenticação (alfanumérica), demonstrando a capacidade de geração de relatórios e integração com outros sistemas via *Web Service*, permitindo a automação das transferências;

15.1.3 Será testada a abertura e transação por meio da conta digital, através dos aplicativos Android e IOS.

15.1.4 Cadastramento de usuários por níveis de acesso (usuário master, usuários internos,usuários externos).

15.1.5 Demonstrar o cadastramento de estabelecimento por meio de App, Link ou Web.

15.1.6 Demonstrar a funcionalidade dos diversos meios de captura (pagamento) no estabelecimento credenciado, tais como, QR Code, cartão pré-pago e link de pagamento.

15.1.7 Cadastrar beneficiários dos programas, seja por meio do módulo gestor ou upload de arquivo.

15.1.8 Demonstrar o funcionamento da ferramenta para exportação de relatórios em XSLX ou XLS ou CVS e PDF.

15.1.9 Demonstrar consulta em plataforma de gestão (saldo, transações realizadas).

15.1.10 Apresentar funcionalidades do Portal de Gestão, tais como (login por perfil, cadastramento de usuários internos e externos, emissão de relatórios).

15.1.11 Demonstrar emissão de relatórios de sistema em formato XSLX ou XLS ou CVS e PDF(Instituição de Pagamento, login do usuário, data e horário da emissão do relatório).

15.1.12 Demonstrar a existência de painel de dashboard por programa/produto.

15.1.13 Demonstrar programação de pagamento automático para usuários em lote.

15.1.14 Demonstrar pagamento de estabelecimentos em lote.

15.1.15 Demonstrar o status do cartão do beneficiário (emitido, entregue, bloqueado, cancelado, com restrição, utilizado).

15.1.16 Demonstrar o saldo utilizado e saldo disponível do cartão pré-pago e/ou conta digital.

15.1.17 Demonstrar a existência de meios de segurança, tais como CVV, Senha, Biometria Facial.

- 15.1.18 Demonstrar relatórios com a base de dados da rede de fornecedores (estabelecimentos).
- 15.1.19 Demonstrar capacidade de restringir a utilização por CNAE, Município, Região.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacoes@desenvolve.mt.gov.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 17.7 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até a data da realização da sessão pública.

17.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14 ANEXO I - Termo de Referência

- a) Sub-Anexo I - ANS
- b) Sub-Anexo II - Matriz de Risco
- c) Sub-Anexo III - Relação para credenciamento de rede de estabelecimentos fornecedores
- d) Sub-Anexo IV - Plano de Aplicação da POC – Ficha de Avaliação

17.15 ANEXO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 147/14 (**Item Excluído**);

17.16 ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º inc. XXXIII;

17.17 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

17.18 ANEXO V – Declaração de Regularidade, Ausência de Parentesco;

17.19 ANEXO VI – Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação;

17.20 ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2024.

André Luiz da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Desenvolve MT

Em conformidade:

JULIANA SCARSELLI

Superintendente Administrativa

Desenvolve MT